

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022**
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 062/2022

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **062/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e pretensa **contratação de empresa especializada em futura e eventual aquisição de notebooks para atender as necessidades tecnológicas das unidades escolares que contribuam com a facilitação do desenvolvimento das atividades escolares relacionadas à missão educacional exercida por cada professor nestas unidades escolares**, pelo período de 12 meses, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **04/11/2022 a 03/11/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$6.289.983,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

Armação dos Búzios/RJ, 04 de novembro de 2022.

Renan M. Raposo da Silva
PREGOEIRO

CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ROBERTO MARCIO
NARDES MENDES

Assinado de forma digital por
ROBERTO MARCIO NARDES
MENDES
Dados: 2022.11.08 17:18:49
-03'00'

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 01.590.728/0009-30